



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 870, DE 23 DE JULHO DE 2020

ALTERA O ART. 6º DO DECRETO Nº 869/2020, PARA ADIAR O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 91, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de agosto de 1990, e considerando:

- O Decreto Municipal nº 869/2020, o qual dispõe sobre a adesão do município de São João do Paraíso MG ao Programa Minas Consciente;
- A necessidade de comunicar previamente a população local, bem como de promover o treinamento da equipe de fiscalização em relação às novas regras e protocolos de funcionamento do comércio de bens e serviços no município;
- O disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 67, de 15 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o art. 6º do Decreto Municipal nº 869, de 22 de julho de 2020, para adiar o início da vigência do Programa Minas Consciente no âmbito do Município de São João do Paraíso MG para o dia 29/07/2020, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor no dia 29 de julho de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 23 de julho de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita de São João do Paraíso MG

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 23/07/2020.*